

## EDUCAÇÃO EM COMBATE À DISCRIMINAÇÃO ÉTNICA E CULTURAL: UM DEBATE SOBRE ENSINO DA HISTÓRIA, CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA.

Giza Guimarães Sales - [gizasales123@gmail.com](mailto:gizasales123@gmail.com) ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-6452-5047>

Doutora e Mestra em Educação pela Universidade Estadual Paulista (UNESP). Pós-graduada em Psicopedagogia clínico-institucional e em Gestão da Educação Infantil. Graduada em Pedagogia pela UNESP e em Letras pela Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). Sócia fundadora do “Espaço Potencial” - Associação de pais e amigos da Criança e do Jovem Autista; Coordenadora do Grupo de estudos e pesquisas AGOGE (CNPq-UNASP), vice-líder do Grupo de pesquisa HIDEA Brasil (CNPq-UNESP). Atua como docente na Graduação e no Mestrado Profissional em Educação do Centro Universitário Adventista de São Paulo (UNASP).

Vivian Simões - [viviansimoes@hotmail.com](mailto:viviansimoes@hotmail.com) ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1804-8649>

Mestre em Educação pela UNASP. Graduada em Direito pela Universidade Santa Cecília. Atualmente é gerente geral da Escola e Faculdade de Tecnologia São Vicente - Fortec Fatef.

**Resumo:** Este artigo aborda a questão da discriminação étnica e cultural, considerando o contexto histórico brasileiro com seus reflexos na sociedade atual e discute o papel da educação como ferramenta crucial na luta contra a discriminação e promoção da igualdade social. O objetivo primordial deste texto consiste em trazer ao debate a necessidade de reavaliar a narrativa histórica construída a respeito da condição de brasileiros e brasileiras de origem afrodescendentes e indígenas, ressaltando a importância de valorizar esses grupos e reconhecer suas contribuições para a construção histórica, social e cultural do país. O estudo fundamentado em documentos normativos como Constituição Federal (CF), Lei 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, que estabelecem a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo escolar e a Lei 13415/2017 que estabeleceu a BNCC. Assim, tem-se como objetivo, demonstrar a relevância da educação no enfrentamento da discriminação étnica e cultural no país, com base em uma revisão de literatura narrativa.

**Palavras Chave:** Racismo; Discriminação étnica e cultural; Lei 10.639/03. Lei 11.645/08.

**Abstract:** This article addresses the issue of ethnic and cultural discrimination, considering the Brazilian historical context with its effects on current society and discusses the role of education as a crucial tool in the fight against discrimination and promoting social equality. The primary objective of this text is to bring to debate the need to reevaluate the historical narrative constructed regarding the condition of Brazilian men and women of Afro-descendant and indigenous origin, highlighting the importance of valuing these groups and recognizing their contributions to the historical, social and culture of the country. The study is based on normative documents such as the Federal Constitution (CF), Law 9394/1996 - Law of Guidelines and Bases of National Education, Laws 10,639/2003 and 11,645/2008, which establish the mandatory teaching of Afro-Brazilian history and culture and indigenous people in the school curriculum and Law 13415/2017 that established the BNCC. Thus, the objective is to demonstrate the relevance of education in confronting ethnic and cultural discrimination in the country, based on a narrative literature review.

**Keywords:** Racism; Ethnic and cultural discrimination; Law 10,639/03. Law 11,645/08

# INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira é composta por uma diversidade étnico-cultural que caracteriza sua população. A partir do colonialismo eurocêntrico que impôs verdades, regras e modos de funcionamento, os povos indígenas e afro-brasileiros tiveram suas histórias completamente alteradas e tiveram que se adaptar a uma nova cultura, completamente imposta, sendo-lhes negado a possibilidade de exercer livremente aspectos específicos da sua própria identidade, cultura e religiosidade.

Tal realidade consiste num debate que se mantém até os dias atuais, devido, especialmente a introdução de hábitos, costumes e valores, específicos da cultura europeia, que se considerava superior, atribuindo determinada inferioridade às demais culturas (Silva, 2017). Compartilhando das mesmas ideias de Silva, Kabengele (2015) menciona:

O Brasil [é] um país que nasceu justamente do encontro de culturas e civilizações, [e, portanto] não pode se ausentar desse debate. O melhor caminho, a meu ver, é aquele que acompanha a dinâmica da sociedade através das reivindicações de suas comunidades e não aquele que se refugia numa abordagem superada da mistura racial que, por dezenas de anos, congelou o debate sobre a diversidade cultural e racial no Brasil – vista apenas como uma monocultura e uma identidade mestiça. (Kabengele, 2015, p. 03).

De acordo com Quijano (2005), os colonizadores se apropriaram de ideias difundidas ao longo de séculos que empregavam um tipo de classificação do ser humano com base nas características fenotípicas para justificar a dominação de um grupo étnico sobre o outro. Desse modo, a classificação por *cor*, *etnia* e *fisionomia* passaram a servir como critérios para segregação, categorizando os indivíduos como superiores e inferiores.

## 2. ESCRAVIDÃO: UMA MANCHA NA HISTÓRIA

A escravidão dos indígenas e, sobretudo dos negros, teve origens multifacetadas com diferentes fatores contribuindo para seu surgimento e perpetuação ao longo da história. Algumas questões podem ter sido preponderantes para que essa ideologia se propagasse por tanto tempo na história. Como por exemplo: a) a prática da escravidão existia em várias culturas da antiguidade ao redor do mundo, incluindo as civilizações grega e romana. Nesses contextos, a escravidão não estava intrinsicamente ligada à raça, mas sim à condição social e ao status de cidadania; b) a exploração das terras africanas por potências europeias, como Portugal, Espanha, Inglaterra e outros, a partir do século XV foi um fator crucial para o surgimento da escravidão dos negros. Os europeus estabeleceram relações comerciais com chefes locais africanos e, eventualmente, começaram a

participar do comércio de escravos, capturando e transportando africanos para as Américas para trabalhar nas plantações e minerações; c) a crescente demanda por mão de obra nas colônias europeias nas Américas foi um dos principais motores por trás do comércio transatlântico de escravos africanos. A produção em larga escala de produtos como açúcar, algodão, tabaco e café exigia uma grande quantidade de trabalho manual, e os africanos escravizados eram vistos como uma fonte de trabalho barata e abundante; d) o racismo desempenhou um papel importante na justificação e na perpetuação da escravidão dos negros. Ideologias racistas foram desenvolvidas para justificar a inferioridade percebida dos africanos e para legitimar sua exploração e subjugação por parte dos europeus. O racismo sistêmico e a crença na superioridade racial branca contribuíram para a perpetuação da escravidão e sua brutalidade.

Esses são apenas alguns dos fatores que contribuíram para o surgimento da escravidão dos negros. É importante reconhecer que a escravidão foi uma instituição complexa, enraizada em sistemas econômicos, políticos e sociais, e que teve um impacto profundo e duradouro nas sociedades em que estava presente.

Silva (2017) assevera que a América Latina, antes de ser colonizada pelos europeus, já era habitada por muitos povos, chamados pelos colonizadores de indígenas. Esses povos nativos usufruíam do espaço latino-americano de forma harmônica e dele obtinham o sustento, como também expressavam seus modos de ser, viver e suas manifestações culturais. Entretanto, no contexto de exploração na América Latina:

Os colonizadores obtiveram lucros e proveitos através da exploração do trabalho dos povos indígenas da América. Conseqüentemente, [essa exploração desenfreada] contribuiu para um avanço do capitalismo europeu e domínio em caráter mundial. Ao adentrar os territórios da África, além da exploração dos bens materiais que o continente possuía, escravizaram os povos de tal maneira, que milhares de pessoas foram retiradas do local em que viviam para serem comercializadas como escravas nas colônias da América. (Silva, 2017, p. 74).

O século XVI foi marcante para o desenvolvimento do mundo ocidental e ficou conhecido como a era das grandes navegações. Conforme as nações europeias mais desenvolvidas disputavam poder, crescia o desejo e necessidade de conquistar novos territórios, descobrir terras além-mar. Novas frentes de trabalho iam surgindo diante das frequentes invasões de terras. Com isso, o investimento no processo de colonização ganhava força, a demanda por escravos se fazia cada vez mais comum e necessária para a manutenção desse sistema, e, conseqüentemente, a exploração passou a ser a maior fonte que proporcionava a continuidade e crescimento da economia naquele momento histórico.

Durante parte da história, o comércio de escravos foi uma prática legalizada em Portugal e Espanha, bem como em outras potências coloniais europeias. Ambos os países desempenharam papéis significativos no tráfico transatlântico de escravos para suas colônias nas Américas. O

tráfico negreiro foi uma prática que durou séculos e forçou diversos povos africanos a saírem dos seus locais de origem passando a ter seus corpos violados, explorados e completamente escravizados em diversos ofícios, como atividades agrícolas, mineração e tantas outras que ganharam espaço na economia entre os séculos XVI e XIX. (Souza, 2013).

No caso do Brasil, a abolição da escravatura ocorreu em 1888, com a assinatura da Lei Áurea pela Princesa Isabel, que oficialmente pôs fim à escravidão no país.

Após a abolição da escravatura no Brasil, os negros recém-libertados enfrentaram desafios semelhantes aos de outros lugares, incluindo a falta de recursos, oportunidades limitadas de emprego e discriminação social e institucionalizada. A maior parte dos negros continuou a viver em condições de pobreza e marginalização, enquanto enfrentavam as consequências históricas da escravidão.

Além disso, mesmo após a abolição formal da escravidão, persistiram formas de opressão e discriminação racial, como as leis de segregação racial que foram promulgadas em alguns estados brasileiros, especialmente no período pós-abolição.

Ao longo do século XX, os negros no Brasil também lutaram contra a discriminação e a injustiça através de movimentos de resistência e luta pelos direitos civis, buscando igualdade de oportunidades e reconhecimento de sua dignidade e direitos fundamentais.

Os afro-brasileiros e indígenas continuam enfrentando significativas formas de discriminação étnico-racial no Brasil, sendo sistematicamente marginalizados e excluídos. Esta realidade tem raízes profundas na história do país, marcada por mais de 300 anos de escravidão. O Brasil foi o último país das Américas a oficialmente abolir a escravidão negra, o que ocorreu apenas em 1888 (Moretti, 2017).

Após mais de um século desde a abolição, permanece no imaginário coletivo a mentalidade que perpetua a marginalização étnica, social e cultural desses grupos, resultando em sérias limitações no acesso a oportunidades educacionais, econômicas e sociais.

Silva (2018) afirma que, por meio de estudos e pesquisas realizados constantemente, é evidenciado que a desigualdade entre brancos e negros é hoje uma das mais prejudiciais dimensões do tecido social no Brasil, presente em todos os campos da vida social, assim como na educação, saúde, renda, emprego, violência ou expectativa de vida.

Os dados do sistema educacional brasileiro são uma evidência de que o racismo institucional implica na falta de acesso e no usufruto de menor qualidade aos serviços e direitos à população negra no que tange à educação, bem como também demonstra a perpetuação de uma condição estruturante de desigualdade no contexto brasileiro. (Silva, 2017, p. 34.)

O racismo deve ser reconhecido, portanto, como um sistema, devido sua ampla e complexa atuação, pois ele se organiza e se desenvolve através de estruturas, políticas, práticas e normas capazes de definir oportunidades e valores para pessoas e populações a partir de sua aparência, atuando em diferentes níveis: o pessoal, o interpessoal e institucional (Geledés, 2013).

### 3. UMA EDUCAÇÃO SEM DISCRIMINAÇÃO

A educação acontece em todo lugar e a todo o momento. Por isso, quando um sujeito chega à escola, este traz consigo saberes e conhecimentos de vida. O que o aluno traz dentro de si, de suas vivências, é matéria prima para o professor promover a aprendizagem e uma educação igualitária por meio das diferenças de cada aluno (Santos, 2018).

Todos deveriam sair do mesmo ponto de partida, em relação à trajetória social, mas a realidade aponta para uma grande desigualdade de oportunidades que geram a desigualdade de resultados (Fernandes, 2021).

O racismo institucional não se resume a comportamentos individuais, mas é tratado como o resultado do funcionamento das instituições, que passam a atuar em uma dinâmica que confere, ainda que indiretamente, desvantagens e privilégios com base na raça. (Almeida, 2018, p.25).

Com isso, a discriminação e a desigualdade no Brasil é fruto de um contexto histórico-estrutural significando que “[...] os preconceitos, atitudes e atos implícitos e explícitos estão dentro do tecido das instituições, da economia, do mercado e da sociedade/mentalidade brasileira.” (Moretti, 2017, p.39).

Não seria necessário, por exemplo, a política de cotas, Lei nº 12.711/2012, para o ensino superior, se o ensino básico fosse igualitário. Para isso, faz-se necessário que o Estado brasileiro invista na educação básica, pois os grupos que estão excluídos do ensino superior foram excluídos do ensino básico (Paula, 2017). Desse modo,

A educação é um direito humano fundamental e indispensável para o exercício de outros direitos humanos. Um dos objetivos principais da educação é permitir que os indivíduos alcancem seu pleno potencial e realizem-se como seres humanos através da aquisição de conhecimentos, valores e habilidades. A educação tem o potencial de capacitar os indivíduos para que eles contribuam para a sociedade como cidadãos autônomos e emancipados, fornecendo um mecanismo sólido de redução da desigualdade e da pobreza. (Moretti, 2017, p.40).

Se faz necessário uma educação e uma socialização que enfatizem a coexistência ou a convivência igualitária das diferenças e das identidades particulares. (Kabengele, 2015).

Nessa direção, os professores precisam desenvolver um trabalho que implemente a aplicação da lei e transmita informações mais coerentes com a realidade da história. A escola tem um grande papel nesta transformação, a partir das leis 10.639/2003 e 11.645/2008 se faz necessário rever as mais diversas maneiras de articular a lei e seus princípios norteadores no dia a dia da escola (Leite, 2010).

Por meio da educação, é possível vincular as relações práticas da educação e a sua necessidade à vida política e social, individual e coletiva, que cada vez mais está exigindo novas habilidades, competências e conceitos para viver nesse mundo que muda com rapidez e que as pessoas não possuem muito tempo para se adaptar e entender as mudanças (Rodrigues, 2001).

Segundo Siquelli (2013) a temática acerca da inclusão das diferenças étnicas nas práticas pedagógicas escolares brasileiras vem a atender uma situação educacional pungente do momento. Discutir esse conteúdo de forma pedagógica é papel dos profissionais escolares responsáveis pela educação de crianças e jovens brasileiros dentro das instituições de ensino.

É crucial a implementação de políticas públicas para enfrentar um problema que afeta praticamente toda a população brasileira. A união de diversos órgãos, entidades e partidos amplia a força e abrangência para uma solução mais eficaz.

Até 2003, as escolas não tinham a obrigação de incluir o estudo da história e cultura afro-brasileira em seus currículos. Embora a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/96) recomenda-se, em seu parágrafo 4º do artigo 26, que o ensino da História do Brasil considerasse as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente as indígenas, africanas e europeias, ela não exigia a inclusão obrigatória desse conteúdo no ensino escolar.

Em 2003, foi promulgada, no Brasil, a Lei nº 10.639, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, passando a ser obrigatório abordar essas temáticas nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.

Essa conquista foi resultado de décadas de lutas e mobilizações dos movimentos sociais, em particular do Movimento Negro, que há anos vinha clamando por uma educação mais inclusiva e que reconhecesse a contribuição histórica e cultural dessas populações (Pereira, 2019).

A Lei nº 10.639, além de tornar obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, tem como principal propósito catalisar uma transformação positiva na realidade enfrentada pela população negra no Brasil. Ao reconhecer e valorizar as contribuições desses grupos para a formação da identidade nacional, a lei busca trilhar um caminho em direção a uma sociedade mais democrática, justa e igualitária.

Essa legislação busca a reverter os efeitos danosos de séculos de preconceito, discriminação e racismo, oferecendo às novas gerações uma educação que não apenas celebra a diversidade cultural do país, mas também confronta os padrões colonialistas marcaram a forma de ensino da história do país até então.

Ao negligenciar a inclusão da História da África e da cultura afro-brasileira nos currículos escolares, nossa política educacional falhava em reconhecer a identidade dos negros, desrespeitando suas perspectivas e visões de mundo. Além disso, ela se recusa a reconhecer a significativa influência que a cultura africana sempre teve sobre a identidade brasileira, considerando que mais de 40% da população do país é composta por negros e mestiços (Leite, 2010, p. 10).

Com a implementação da Lei nº 10.639, continuaria de fora a história indígena sem, portanto, ser obrigatório o seu estudo nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio. Foi então que, em 2008, foi promulgada a Lei nº 11.645, alterando o artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases com a

inclusão da obrigatoriedade do estudo da cultura e história dos indígenas nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio (Pereira, 2019).

A Constituição Federal do Brasil possui um capítulo dedicado aos indígenas que é resultante da luta do movimento indígena consolidado a partir da década de 1970. Para Daniel Munduruku (2012), a Constituição representou o abandono da perspectiva eurocêntrica no tratamento da temática indígena no Brasil, deixando de lado a postura assimilacionista do Estado para buscar o reconhecimento do direito à diferença. Isso é evidente no artigo 231:

São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. (Brasil, 1988).

Entretanto, somente a lei não é suficiente para garantir uma mudança curricular em nossas escolas, na formação e na prática dos profissionais da educação, assim como a abolição da escravatura não foi suficiente para inserir os negros socialmente. A lei veio para mudar ideologias e comportamentos, até então, aceitos como normais pela população. Dessa maneira, a escola precisa avançar na articulação da lei e seus princípios norteadores com a prática do dia a dia (Leite, 2010).

Considerando que a escola desempenha um papel fundamental na formação integral dos alunos, é sua responsabilidade prepará-los para serem sujeitos morais, críticos e cidadãos ativos (Moll, 2014). A educação integral, como defendida por Bakunin (2003), tem como objetivo formar cidadãos completos, capazes de viver em sociedade de forma autônoma, competente e solidária. Bakunin argumentava que essa abordagem educacional era essencial para alcançar a igualdade entre os indivíduos, pois rejeitava a ideia de uma classe social dominante em termos de conhecimento. Nesse contexto, a inclusão da história da África e da cultura afro-brasileira nos currículos escolares se torna ainda mais relevante, pois reconhece a diversidade cultural do país e promove uma educação mais inclusiva e igualitária.

Segundo Bakunin (2003), uma educação integral é essencial para a construção de uma nova sociedade, reduzindo a disparidade entre a educação oferecida aos trabalhadores e aquela dos privilegiados. A fase inicial da escolarização é crucial para o desenvolvimento da criança, fornecendo a base para a construção de conceitos, valores e padrões de comportamento. Nesse sentido, a escola e as perspectivas dos profissionais envolvidos desempenham um papel fundamental, tanto para reforçar quanto para combater os estigmas e estereótipos associados aos negros (Nascimento, 2018).

Assim, a inclusão da história da África e da cultura afro-brasileira nos currículos escolares não apenas promove uma educação mais inclusiva, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais igualitária e justa, em linha com os ideais de Bakunin.

O combate ao racismo, às opressões e à negligência sofrida pelo negro em diversos aspectos, torna-se crucial para um projeto de sociedade mais igualitária. Diante desta questão, a educação tem

um papel fundamental na desconstrução de preconceitos e estereótipos, ao mesmo tempo em que tem a força de empoderar aqueles que sofrem com a discriminação: as populações afrodescendentes e indígenas. Em contrapartida, é também no cotidiano da escola que a reprodução de práticas discriminatórias e a dificuldade de desconstruir preconceitos e concepções arraigadas de intolerância nos alunos (Nascimento, 2018, p.50).

Gadotti (2000) enfatiza que o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola é mais do que apenas um documento teórico; é um guia prático de ação que define estratégias e propostas para o ambiente escolar. Como ressalta Veiga (2004, p. 81), a dimensão política do PPP estabelece um compromisso com a formação do cidadão para um determinado tipo de sociedade. Isso evidencia que o PPP não é neutro, mas sim um instrumento que auxilia na organização para lidar com o contexto escolar e social, inclusive possibilitando a implementação de medidas de combate à discriminação racial.

Nesse contexto, a inclusão da história da África e da cultura afro-brasileira nos currículos escolares, conforme previsto na Lei nº 10.639/2003, não apenas se alinha com os princípios do PPP, mas também reflete o compromisso da escola em promover uma educação mais inclusiva e consciente, que reconheça e respeite a diversidade cultural e racial do país. Assim, o PPP se torna uma ferramenta essencial na busca por uma educação que não apenas transmite conhecimento, mas também promove valores de igualdade, justiça e respeito mútuo, em consonância com as diretrizes legais e os ideais de uma sociedade mais igualitária e democrática.

A educação desempenha um papel crucial como um processo social no qual os cidadãos se preparam para exercer sua cidadania plenamente. Parte essencial dessa preparação envolve a aprendizagem sobre preconceitos e atitudes discriminatórias, visando evitar comportamentos que perpetuem a desigualdade, especialmente em relação aos negros e indígenas (Cavalleiro, 2012).

A responsabilidade da escola vai além do ensino acadêmico; ela também desempenha um papel fundamental na sensibilização dos alunos para a vasta diversidade étnica e cultural que caracteriza o Brasil. Ao reconhecer e valorizar essa diversidade, a escola contribui para o fortalecimento do país, promovendo um ambiente onde a flexibilidade, a compreensão, a humanidade, a generosidade e a resiliência são cultivadas entre os cidadãos (Rodrigues, Barbalho, 2016).

Trabalhar a temática diferenças étnicas nas práticas pedagógicas escolares brasileiras vem atender a uma situação educacional pungente do momento, de modo a reparar danos que remontam ao processo colonizador.

É essencial promover uma educação e socialização que valorizem a convivência igualitária das diferentes identidades e culturas, enfatizando a importância da coexistência harmoniosa entre elas (Munanga, 2015). Nesse sentido, destaca-se também a relevância de práticas pedagógicas que

promovam a valorização da diversidade étnica brasileira, tais como desfiles, teatro e dança. O estímulo à realização de pesquisas e debates sobre os espaços dos afrodescendentes e sua cultura nos meios de comunicação de massa também assume uma importância significativa. Essas iniciativas não apenas enriquecem o aprendizado dos alunos, mas também contribuem para a desconstrução de estereótipos e preconceitos, promovendo uma maior compreensão e respeito pela diversidade étnico-cultural do Brasil (Leite, 2010). Dessa forma, a escola se torna um espaço privilegiado para a promoção da inclusão e da igualdade, preparando os alunos para viverem em uma sociedade plural e justa.

#### 4. UMA TEMÁTICA EM CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Este estudo ao propor mostrar a importância da educação no processo de combate da discriminação étnica e cultural existente no Brasil, não pretende esgotar uma temática tão ampla. Mas é possível perceber a urgência em trazer essa temática para dentro da sala de aula de maneira que seja possível desconstruir uma perspectiva discriminatória que foi construída ao longo de séculos.

No que concerne a este trabalho é a questão da educação que nos interessa. Podemos dizer que na História moderna da Educação no Brasil, a Escola foi colocada de modo enfático como instrumento de formação, de superação das diferenças e de ascensão social, individual e coletivamente. (Leite, 2010, p.9)

Identifica-se a necessidade de a educação utilizar o potencial que lhe cabe nos espaços educacionais formais ou não formais para proporcionar o conhecimento e, por conseguinte, valores e o desenvolvimento de habilidades que visem contribuir com a sociedade como um todo.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo discutiu a questão da discriminação étnica e cultural no contexto histórico, bem como seus reflexos da atualidade. Um dos pontos abordados está relacionado à como a educação poderia contribuir para ressignificar a história contada sobre os afro-brasileiros e indígenas, mostrando a necessidade de valorização desses povos e destacando os pontos positivos na construção de suas histórias e da história do Brasil. Dessa maneira, esse estudo teve como objetivo mostrar a importância da educação no processo de combate à discriminação étnica e cultural existente no país, evidenciando a importância das leis 10.639/03, Lei 11.645/08, cuja finalidade é resgatar as contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à História do Brasil; contribuir para a redução da discriminação social, religiosa, étnico-cultural e permitir uma melhor convivência com a diversidade e gerar mais respeito pelas diferenças. Para tanto, torna-se cada vez mais evidente a

necessidade de se incluir nos currículos das Universidades e cursos de formação docentes disciplinas voltadas a esta temática.

A escola precisa ter ações que propiciem essa mudança de comportamento e ideologia. E uma das formas é inserir práticas pedagógicas como: desfiles, teatro, dança para mostrar penteados, vestimentas, adereços, utensílios, objetos e rituais resultantes deste processo. Discussões e atividades que tenham como foco a criança e jovem negro, a sua família em diferentes contextos sociais e profissionais, para a valorização da diversidade étnica brasileira. Pesquisas e debates sobre os espaços dos afrodescendentes, indígenas, comunidades tradicionais em geral. Sobre a diversidade cultural e a valorização dessa diversidade nos meios de comunicação de massa.

Nesse processo de desenvolvimento do conhecimento espera-se que com a transformação da educação por meio do preparo, tanto da gestão escolar quanto do corpo docente, haja mais ações que proporcionem mudança no pensa e no agir diante dos mais variados tipos de discriminação étnica e cultural que ainda permanecem nas escolas e na sociedade brasileira de forma geral.

## REFERÊNCIAS

GELEDÉS – INSTITUTO DA MULHER NEGRA (Org.). **Racismo Institucional: Uma abordagem conceitual**. Brasília: Geledés; ONU, 2013. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/FINAL-WEB-Racismo> Institucional-uma-abordagem-conceitual.pdf  
Acesso em: 15 de abril de 2017.

LEITE, V. F. **Diversidade cultural e racial: desdobramentos da lei 10.639/2003 nas práticas escolares do Estado de São Paulo**. Tese 2010.  
<https://tede2.pucsp.br/handle/handle/4177>

MORETTI, G. A. S. **Igualdade como Diversidade no Direito à Educação: erradicando a discriminação étnico-racial no sistema de ensino brasileiro**. Tese, Brasília 2017

MUNANGA, K. Por que ensinar a história da África e do negro no Brasil de hoje? **Revista Inst. Estud. Bras.** (62) Dez/2015

RODRIGUES, N. Educação: da formação humana à construção do sujeito ético. **Revista Educação & Sociedade**, ano XXII, no 76, Outubro/2001.

SANTOS, M. A. **A invisibilidade dos hemofílicos nas escolas e na sociedade: o papel da educação social**. Dissertação, Maringá, 2018.

SILVA, C. F. J. **Extensão e diversidade étnico racial no IFSP: Caminhos para construção de uma educação antirracista**. Tese, Campinas 2018.

SIQUELLI, S. A. O Papel Pedagógico Escolar Sob o Ponto de Vista das Leis 10639/03 d 11645/08: Apontamentos Éticos e Étnicos. **Revista Reflexão e Ação**, Santa Cruz do Sul. v.21. 2013. p.104-122.